

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 286ª

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h36min, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária nº 286ª, realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador – CMDCA, conforme lista de presença, a saber: Dinsjani Pereira dos Santos e Marlylda Barbuda (SEGOV); Soraia Serapião (SPMJ); Ana Paula Teles (SMED); Gilca Carrera (SMS); Arliete Muller e Ruth Buarque (PRACATUM); Tainara Araújo (Associação União Santa Cruz); Renildo Barbosa e Márcia Oliveira (IASC); Maria Raquel Gomes (CEIFAR); Ronildo Sacramento e Giladasio Francisco (ACOPAMEC); Michele Santos e Benilton Bonfim dos Santos (Associação Cultural Esperança); e Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo). A Assembleia teve como pauta: **1. Apresentação do resultado das análises realizadas pela Comissão Eleitoral; 2. Apresentação das impugnações e dos recursos interpostos; e 3. O que ocorrer.** A Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, procedeu à abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Na oportunidade, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Edivaldo Vivas, apresentou-se e informou que estava acompanhando e fiscalizando o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Salvador. A Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Raquel Gomes (CEIFAR), também se apresentou, agradeceu a presença do representante do Ministério Público e registrou a importância de sua participação no processo. Informou que a Comissão havia recebido notificação do Ministério Público e que já havia elaborado resposta aos questionamentos apresentados. O Promotor de Justiça informou que ainda não havia recebido a resposta e questionou se o documento já havia sido encaminhado. Maria Raquel esclareceu que a resposta havia sido elaborada e que, caso ainda não tivesse sido efetivamente encaminhada, seria enviada naquela mesma data. Em seguida, o representante do Ministério Público questionou se a Comissão havia deliberado pela manutenção da Assembleia e quais providências seriam adotadas quanto à republicação das informações no sítio eletrônico oficial. Maria Raquel esclareceu que a Comissão decidiu pela manutenção da Assembleia por entender que os procedimentos adotados estavam previstos no edital e observavam a legalidade. Informou, ainda, que havia sido publicado novo cronograma, com reabertura de prazo para apresentação de recursos e impugnações. O Promotor de Justiça solicitou esclarecimentos acerca da republicação dos indeferimentos das habilitações e da indicação dos respectivos fundamentos. Maria Raquel informou que as providências já haviam sido adotadas, inclusive com a elaboração de parecer individual para cada recurso apresentado. Questionada sobre a reabertura dos prazos para novas impugnações e recursos, Maria Raquel confirmou que foram concedidos os dias 12 e 13 de agosto de 2026 para manifestação das entidades que eventualmente se sentissem prejudicadas. Informou que o novo cronograma havia sido publicado no sítio eletrônico do CMDCA e encaminhado por e-mail a todos os inscritos, não tendo sido apresentadas novas manifestações no período. O Promotor de Justiça agradeceu os esclarecimentos e confirmou sua permanência na Assembleia. Na sequência, Dinsjani Pereira dos Santos informou que a equipe do CMDCA estava realizando o controle de acesso à reunião virtual, mediante solicitação e identificação prévias, conforme deliberação do colegiado, tendo o link sido encaminhado às pessoas que o solicitaram por e-mail ou WhatsApp. Informou, ainda, que a Assembleia havia sido solicitada pela Comissão Eleitoral e formalmente convocada pela Presidência do CMDCA. A Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária nº 286ª, realizada na

sexta-feira, 14 de agosto de 2026, de forma virtual, e reiterou a pauta anteriormente apresentada. Em seguida, foi concedida a palavra à Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Raquel Gomes, para apresentação do relatório elaborado pela Comissão. Maria Raquel agradeceu a Deus, aos membros da Comissão Eleitoral e à equipe técnica do CMDCA pelo trabalho desenvolvido. Registrou que, ao assumir a Presidência da Comissão, não possuía experiência específica para conduzir um processo dessa natureza, mas contou com o apoio dos demais integrantes e da equipe técnica. A Presidente da Comissão destacou a necessidade de que, em processos futuros, seja disponibilizado suporte jurídico e técnico efetivo às comissões eleitorais, considerando a complexidade das questões analisadas. Agradeceu especialmente o apoio técnico de Mariluce, Marry e Jenyfer, bem como o suporte jurídico prestado pela Dra. Márcia. Antes do início da leitura do relatório, Dinsjani Pereira solicitou a verificação do quórum, tendo em vista a necessidade de deliberação do colegiado. Mariluce Duarte, representante do CMDCA, informou que havia quórum suficiente para a realização da votação. O Promotor de Justiça questionou se a reunião estava sendo gravada, sendo informado pela Presidência que sim. Maria Raquel informou que o relatório havia sido elaborado coletivamente pela Comissão Eleitoral e solicitou à conselheira Michele Oliveira que procedesse à leitura do documento. A conselheira Michele Oliveira iniciou a leitura do **Relatório da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Novos Membros da Sociedade Civil para Compor o Colegiado do CMDCA Salvador – Biênio 2026/2028**, com informações atualizadas até 13 de agosto de 2026. O relatório registrou os seguintes atos e etapas: **1.** Constituição da Comissão Eleitoral por meio da Portaria CMDCA nº 019/2026, publicada no período de 4 a 6 de julho de 2026, no DOM nº 9.300; **2.** Aprovação do edital e da Resolução nº 037/2026, contendo a lista de registros válidos do CMDCA; **3.** Publicação do Edital nº 003/2026 – Processo de Escolha dos Novos Membros da Sociedade Civil para Compor o Colegiado do CMDCA Salvador – Biênio 2026/2028, em 16 de julho de 2026; **4.** Período de inscrição de candidatos e/ou eleitores, de 17 a 31 de julho de 2026; **5.** Publicação do Ato Complementar nº 001/2026, em 3 de agosto de 2026, contendo a relação das 100 Organizações da Sociedade Civil que apresentaram documentação para inscrição no processo de escolha; **6.** Realização das reuniões da Comissão Eleitoral para análise das inscrições. Durante a conferência da documentação das 100 inscrições, foram identificadas duas duplicidades de nomes na relação publicada: a Associação Cultural Somos Crianças – SCA, registrada nos números 19 e 20, e o Saber – Instituto Brasileiro de Aprendizagem, registrado nos números 95 e 96. Também foi identificada a necessidade de inclusão da Associação dos Veteranos da Polícia do Exército da 6ª Região Militar, cuja inscrição não havia constado da publicação anterior. O Instituto Viva Arenoso também compareceu ao CMDCA e solicitou a inclusão de sua inscrição. Posteriormente, foi verificado e comprovado que a documentação havia sido encaminhada dentro do prazo estabelecido, razão pela qual a entidade foi incluída na relação. Dessa forma, após a correção das duplicidades e a inclusão das inscrições devidamente comprovadas, foram contabilizadas 100 Organizações da Sociedade Civil que efetivamente apresentaram documentação dentro das condições estabelecidas pelo Edital nº 003/2026. **7.** Publicação do resultado preliminar das inscrições das candidaturas e do credenciamento das eleitoras e eleitores, em 7 de agosto de 2026, por meio do Ato Complementar nº 002/2026, contendo a relação das entidades habilitadas como candidatas, habilitadas como votantes e inabilitadas; **8.** Retificação do Ato Complementar nº 002/2026 e publicação do Ato Complementar nº 003/2026. Após a publicação do Ato Complementar nº 002/2026, a Comissão Eleitoral realizou nova conferência das condições de habilitação e identificou três entidades que haviam sido indevidamente relacionadas como habilitadas, embora não atendessem

aos requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2026. Foram identificadas as seguintes situações: a) Associação Recreativa e Cultural – ALABE: registro no CMDCA inferior a dois anos; b) Instituto Transmutar: registro no CMDCA inferior a dois anos; c) Associação Beneficente e Cultural de Amaralina: ausência de registro válido no CMDCA. A Comissão constatou, ainda, que a fundamentação das inabilitações anteriormente publicadas no Ato Complementar nº 002/2026 não reproduzia de forma precisa os fundamentos previstos no Edital nº 003/2026, embora tal circunstância não comprometesse a validade do processo. Também foi identificado erro material na inclusão do Lar Pérolas de Cristo na relação de entidades candidatas, uma vez que a instituição já havia exercido dois mandatos consecutivos, situação que configura impedimento à candidatura, nos termos do art. 11, inciso II, do Edital nº 003/2026. Diante dessas constatações, a Comissão Eleitoral deliberou pela retificação do Ato Complementar nº 002/2026, mediante a publicação do Ato Complementar nº 003/2026, que passou a apresentar, de forma atualizada: I – a relação das entidades candidatas habilitadas; II – a relação das entidades votantes habilitadas; e III – a relação das entidades inabilitadas, com a respectiva fundamentação, em conformidade com o Edital nº 003/2026. O Ato Complementar nº 003/2026 também promoveu a readequação do cronograma, com a inclusão de prazo específico para apresentação de impugnações e recursos pelas entidades legitimadas. A Comissão registrou que a medida teve caráter corretivo e saneador, destinada a assegurar publicidade, contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica, sem alteração das regras, requisitos ou critérios estabelecidos no edital. O Promotor de Justiça Edivaldo Vivas solicitou esclarecimentos sobre a exigência de dois anos de registro no CMDCA, questionando se o requisito se aplicava tanto às entidades candidatas quanto às votantes. A Comissão esclareceu que, conforme o Edital nº 003/2026, a exigência de, no mínimo, dois anos de registro válido no CMDCA se aplicava tanto às entidades candidatas quanto às votantes. O Promotor informou que havia compreendido inicialmente que o requisito de dois anos se aplicaria somente às entidades candidatas e solicitou o regimento interno do CMDCA para melhor compreensão da matéria. O link do regimento interno foi disponibilizado no chat da reunião. A Comissão Eleitoral informou ter recebido e analisado a manifestação apresentada por Isabel Pereira, intitulada “Impugnação e Provocação Formal do Processo de Escolha”. Na análise preliminar, verificou-se que o documento não estava acompanhado de documento oficial de identificação, assinatura física ou assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria, nem de procuração ou documento que demonstrasse a representação de entidade participante do processo. A Comissão também analisou a legitimidade para apresentação de impugnação eleitoral e constatou que a autora se apresentou como cidadã, e não como representante de Organização da Sociedade Civil participante do pleito. Considerando o disposto no art. 13, inciso I, do Edital nº 003/2026, segundo o qual a impugnação relativa à habilitação das entidades não governamentais inscritas deverá ser apresentada por entidade participante, a Comissão concluiu que a manifestação não possuía natureza jurídica de impugnação eleitoral formal. Contudo, em respeito ao direito constitucional de petição, a manifestação foi recebida, analisada e respondida técnica e juridicamente, sem que lhe fossem atribuídos os efeitos processuais próprios de uma impugnação eleitoral formal. A Comissão Eleitoral informou ter sido formalmente notificada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Notificação nº 211/2026, expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no âmbito do PA (P. Púb.) nº 003.9.73929/2024, para prestar esclarecimentos acerca da Representação ID MP nº 37417995. A notificação tratava, especialmente, da adequação das listas publicadas, da necessidade de reabertura de prazo para impugnações e recursos e da quantidade de manifestações recebidas. Em

resposta, a Comissão esclareceu que as providências questionadas já haviam sido adotadas por iniciativa própria, antes mesmo da notificação ministerial, em razão da identificação de inconsistências materiais nas listas. Foi publicado o Ato Complementar nº 003/2026, com a retificação das listas e a reabertura do prazo para impugnações e recursos nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, até as 16h. As entidades habilitadas foram comunicadas diretamente por e-mail acerca das alterações, dos novos prazos e do cronograma atualizado. Ao final do prazo, foram apresentados três recursos contra inabilitações, pelas seguintes entidades: Associação Patrulha do Bem; Associação Cidadão Consciente; Associação Humana Povo para o Povo Brasil. Também foi apresentado ofício da Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA solicitando a alteração de sua condição de candidata para exclusivamente votante. Sobre a análise dos recursos destacamos que a Associação Patrulha do Bem apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, requerendo o reconhecimento de sua habilitação como entidade candidata. A Comissão fundamentou sua decisão no Edital nº 003/2026, especialmente no art. 8º, incisos I e III, que estabelecem a necessidade de comprovação de atuação na área da infância e adolescência por, no mínimo, dois anos, mediante registro válido no CMDCA, bem como a apresentação do Certificado de Registro Válido. A Comissão registrou que a existência do nome da entidade em relação anteriormente publicada pelo CMDCA não substituíra a documentação exigida pelo edital. Também foi considerado que o protocolo de pedido de renovação do registro não equivalia à efetiva renovação, especialmente porque o procedimento ainda estava pendente de visita técnica. Diante disso, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **indeferimento do recurso**, mantendo a inabilitação da Associação Patrulha do Bem. Durante a discussão, Fabiane, representante da entidade, esclareceu que havia apresentado o recurso em razão de o nome da instituição constar de lista publicada anteriormente como entidade apta, bem como pelo fato de já ter sido protocolado pedido de renovação do registro. Renildo Barbosa, coordenador da Câmara de Registro e Inscrição, esclareceu que houve erro material na publicação do nome da instituição, mas que a própria publicação indicava que o registro estava vencido. Informou, ainda, que a Resolução nº 04/2022 prevê prazo de até 90 dias para emissão ou renovação do registro e que, em determinadas circunstâncias, poderá ser emitido registro provisório. Ressaltou, contudo, que o pedido de renovação da entidade ainda não havia completado 90 dias. Foi informado que a equipe técnica do CMDCA manteria contato com a entidade para dar continuidade ao procedimento de renovação do registro e realização da visita técnica. No que refere a Associação Cidadão Consciente apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, alegando possuir registro perante o CMDCA e que a ausência do Certificado de Registro Válido teria ocorrido em razão da apresentação de versão desatualizada do documento. A Comissão Eleitoral manteve a decisão de inabilitação, considerando que o art. 8º, inciso III, item 5, do Edital nº 003/2026 exige expressamente a apresentação do Certificado de Registro Válido do CMDCA. Também foi considerado o disposto no art. 13, inciso II, do edital, que veda a juntada posterior de documentos na fase recursal. A Comissão concluiu que a existência de documento válido nos arquivos administrativos do CMDCA não afastava a obrigação da entidade de apresentar o documento exigido no momento da inscrição. Dessa forma, o recurso foi **indeferido**, mantendo-se a inabilitação da Associação Cidadão Consciente. Durante a discussão, Leu Brasil, representante da Associação União Santa Cruz, manifestou-se no sentido de que a decisão demonstrava a necessidade de revisão dos próximos editais, especialmente quanto à exigência de documentos que já estejam disponíveis nos arquivos do próprio CMDCA. Márcia Oliveira, representante do IASC, concordou quanto à necessidade de avaliação dos próximos editais, mas registrou que o Edital nº 003/2026 havia sido

discutido e aprovado pelo próprio colegiado, inclusive quanto à exigência de apresentação do certificado válido. Sobre a Associação Humana Povo para o Povo Brasil apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, buscando o reconhecimento da regularidade de sua documentação. A Comissão verificou que a entidade não havia apresentado Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual, com mandato vigente e devidamente registrada em cartório, documento exigido pelo art. 8º, inciso III, item 3, do Edital nº 003/2026. A documentação apresentada correspondia à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2024, cuja ata estabelecia mandato da Diretoria de 18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2026. Considerando que o período de inscrição ocorreu após o término da vigência indicada no documento, a Comissão concluiu que não havia sido comprovada a existência de Diretoria atual e regularmente constituída. Também foi considerado o art. 13, inciso II, do edital, que veda a juntada posterior de documentos. Diante disso, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **indeferimento do recurso**, mantendo a inabilitação da Associação Humana Povo para o Povo Brasil. Já sobre a Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA apresentou ofício solicitando a alteração de sua condição de participação no Processo de Escolha, de entidade candidata para exclusivamente entidade votante, em razão de erro material ocorrido no preenchimento da ficha de inscrição. Após análise, a Comissão verificou que a ficha havia sido preenchida com marcação simultânea nas opções “candidata” e “votante”, caracterizando erro formal. Considerando que a alteração apenas adequaria o registro à efetiva manifestação de vontade da entidade, sem alteração das regras do certame ou prejuízo às demais participantes, a Comissão considerou juridicamente possível o acolhimento do pedido. Assim, a Comissão Eleitoral **deferiu a alteração da condição da Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA de entidade candidata para exclusivamente entidade votante**. Leu Brasil, representante da Associação União Santa Cruz, solicitou que a entidade também tivesse sua condição alterada de candidata para exclusivamente votante, alegando que não pretendia concorrer às vagas destinadas às entidades candidatas. Solicitou, ainda, que a decisão fosse registrada em ata e que a Comissão Eleitoral formalizasse a alteração antes da confecção da cédula eleitoral. A Presidente da Comissão Eleitoral solicitou que o pedido fosse formalizado por meio de ofício encaminhado ao e-mail da Comissão, para fins de respaldo documental. Leu Brasil informou que encaminharia o documento imediatamente após o encerramento da Assembleia. Submetido o pedido à apreciação dos presentes, **não houve oposição, sendo a alteração aprovada por unanimidade**. Ao final da apresentação, a Comissão Eleitoral submeteu o relatório à apreciação do Colegiado do CMDCA Salvador, solicitando sua aprovação integral, a ratificação dos atos e decisões nele consignados e o regular prosseguimento do Processo de Escolha, nos termos do Edital nº 003/2026. Antes da votação, Dinsjani Pereira dos Santos registrou que, por parte da representação governamental, foram observados os ritos administrativos necessários ao processo, incluindo as publicações, retificações, disponibilização de estrutura e tecnologias solicitadas pela Comissão Eleitoral. Registrou, ainda, que o CMDCA não dispõe de assessoria jurídica própria, embora exista suporte jurídico na Secretaria, e que tal suporte não havia sido formalmente solicitado pela Comissão durante a condução do processo. A Presidente destacou a importância da participação da sociedade civil na condução do processo e informou que o relatório da Comissão Eleitoral seria encaminhado oficialmente ao Promotor de Justiça Eivaldo Vivas, para conhecimento e análise do Ministério Público. Submetido à apreciação do Colegiado, o **relatório da Comissão Eleitoral, bem como o regular prosseguimento do Processo de Escolha, fora aprovados por unanimidade dos presentes**. Em seguida, foram submetidas à apreciação as impugnações e os recursos apresentados

e analisados pela Comissão Eleitoral, sendo também **aprovados por unanimidade dos presentes**. Ficou definido que a Comissão Eleitoral encaminharia ao e-mail oficial do CMDCA toda a documentação pertinente, incluindo o relatório apresentado na Assembleia e a resposta encaminhada ao Ministério Público. Foi registrado que o novo cronograma já se encontrava publicado no sítio eletrônico oficial do CMDCA, competindo à Comissão Eleitoral encaminhar à Presidência os documentos necessários para as publicações oficiais. Também foi registrado que a publicação do resultado final das candidaturas e dos eleitores deferidos e indeferidos deveria ocorrer em 18 de agosto de 2026, conforme cronograma estabelecido. A Presidência informou que, após o recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral, seriam adotadas as providências necessárias para a publicação no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município. Por fim, Maria Raquel Gomes agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral, destacando que o trabalho havia sido realizado de forma coletiva e colaborativa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária nº 286ª às 12h35min.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

**Sala das Sessões**

**DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**  
**Presidente do CMDCA de Salvador**